

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 000251/25
Rubrica Fls 02

	Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceição de Macabu - RJ Sistema de Apoio ao Processo Legislativo	 000251
COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/09/16000251		
Número / Ano	000251/2025	
Data / Horário	16/09/2025 - 12:19:09	
Ementa	Institui no Calendário Oficial de Festas, Eventos, Homenagens e datas comemorativas do município de Conceição De Macabu, o "Festival Gospel", a ser realizado anualmente, no terceiro sábado do mês de abril, e dá outras providências.	
Autor	Samuel da Música	
Natureza	Legislativo	
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária	
Número Páginas	2	
Número da Matéria	40	
Emitido por	FellipeStael	



C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 252/25
Rubrica Fls. 03

LIDO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

PROJETO DE LEI N.º 40/2025

APROVADO POR UNANIMIDADE

24/09/25
PRESIDENTE

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS, HOMENAGENS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, O FESTIVAL GOSPEL, A SER REALIZADO ANUALMENTE, NO TERCEIRO SÁBADO DO MÊS DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município o “Festival Gospel”, a ser realizado anualmente, no terceiro sábado do mês de abril, com o objetivo de promover a cultura, a música gospel e a integração comunitária.

Art. 2º O “Festival Gospel” tem por finalidade:

- I** – Valorizar e incentivar artistas, bandas e grupos locais e regionais de música gospel;
- II** – Promover a cultura e a arte cristã como forma de expressão social e espiritual;
- III** – Estimular o turismo e o comércio local por meio de evento de caráter cultural e religioso;
- IV** – Proporcionar lazer e entretenimento saudável à população.

Art. 3º O "Festival Gospel" observará integralmente as disposições da Lei Municipal nº 1.959, de 2025, inclusive no que se refere ao apoio logístico e financeiro pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 16/09/2025.

Samuel Terêncio da Silva
Vereador

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

CMCM
Secretaria
Processo nº 251/25
Rubrica Fls. 04

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir no Calendário Oficial do Município o Festival Gospel, a ser realizado anualmente no terceiro sábado do mês de abril.

A música gospel, além de seu valor artístico, carrega forte conteúdo cultural, espiritual e social, sendo um importante instrumento de transformação de vidas, fortalecimento da fé, bem como de promoção da paz, da solidariedade e da união entre as pessoas.

O Festival Gospel, além de valorizar os talentos locais e regionais, proporciona à população um espaço de lazer saudável e de convivência comunitária, fortalecendo o vínculo entre a sociedade civil, as igrejas, os artistas e o poder público.

Ademais, eventos dessa natureza incentivam o turismo, movimentam o comércio e a economia local, tornando-se também um importante instrumento de desenvolvimento cultural e social para o município.

Diante do exposto, é inegável a relevância deste Projeto de Lei, que busca não apenas valorizar a expressão artística gospel, mas também consolidar um evento anual que contribuirá para o crescimento cultural e espiritual de nossa cidade.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 251/25
Rubrica: [assinatura] Fls. 05

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR)

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Ordinária nº 40 de 2025 - Institui no Calendário Oficial de Festas, Eventos, Homenagens e datas comemorativas do município de Conceição de Macabu, o "Festival Gospel", a ser realizado anualmente, no terceiro sábado do mês de abril, e dá outras providências.

PARECER

A proposição em referência foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo título II, capítulo III, seções III e IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Constata-se que a matéria analisada está amparada na Constituição Federal e respaldada pela Lei Orgânica Municipal, bem como atende aos ditames regimentais, estando, desta forma, em condições de ser aprovada no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à APROVAÇÃO do projeto em referência.

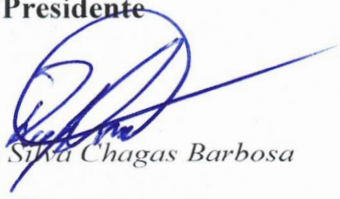
É o nosso parecer.


Tayguara Bueno de Souza Tavares

Relator


Carlos Augusto Paula Barbosa

Presidente


Raphael da Silva Chagas Barbosa

Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

CMCM
Secretaria
Processo nº 252125
Rubrica [assinatura] Fls 06

AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL
SR. VALMIR TAVARES LESSA
OFÍCIO GP Nº 171/2025

Conceição de Macabu/RJ, 24 de setembro de 2025.

Assunto: Encaminhamento
AUTÓGRAFO DO PLO 40/2025 – Poder Legislativo

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 40/2025, de autoria do Poder Legislativo, que **“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS, HOMENAGENS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, O FESTIVAL GOSPEL, A SER REALIZADO ANUALMENTE, NO TERCEIRO SÁBADO DO MÊS DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 17/09/2025, não tendo recebido emendas. Tramitou pelas comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, sendo incluso na Ordem do Dia de 24/09/2025 e, após, foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Marco Antonio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
PRO:	16.555/25
EM:	25 / 09 / 25
PAGE:	20

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

♥ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br ☎ (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

CMCM
Secretaria
Processo nº 251/25
Rubrica Fls. 02

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 40/2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS, HOMENAGENS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, O FESTIVAL GOSPEL, A SER REALIZADO ANUALMENTE, NO TERCEIRO SÁBADO DO MÊS DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município o “**Festival Gospel**”, a ser realizado anualmente, no terceiro sábado do mês de abril, com o objetivo de promover a cultura, a música gospel e a integração comunitária.

Art. 2º O “Festival Gospel” tem por finalidade:

- I – Valorizar e incentivar artistas, bandas e grupos locais e regionais de música gospel;
- II – Promover a cultura e a arte cristã como forma de expressão social e espiritual;
- III – Estimular o turismo e o comércio local por meio de evento de caráter cultural e religioso;
- IV – Proporcionar lazer e entretenimento saudável à população.

Art. 3º O “Festival Gospel” observará integralmente as disposições da Lei Municipal nº 1.959, de 2025, inclusive no que se refere ao apoio logístico e financeiro pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 24 de setembro de 2025.


Marco Antonio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº:	
Em:	
Ass:	

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

♥ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

📧 camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br 📞 (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

ERRATA

Na Lei Municipal nº 1.976, de 21 de outubro de 2025, publicada na Edição nº 195 do Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu, em 22 de outubro de 2025,

Onde se Lê:

“Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Leia-se:

“Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2025

VALMIR TAVARES LESSA

- Prefeito -

LEI Nº 1.973/2025.

LEI Nº 1.974/2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.728, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA DENOMINAR O “DIPLOMA DE MÉRITO ESPORTIVO” COMO “DIPLOMA DE MÉRITO ESPORTIVO JORGE ANASTÁCIO DA SILVA SOUZA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.728, de 18 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Conceição de Macabu o **Diploma de Mérito Esportivo Jorge Anastácio da Silva Souza**, com o qual, serão distinguidos atletas e dirigentes esportivos locais com destaque em competições de nível municipal, estadual, nacional ou internacional.

Parágrafo único. O diploma será confeccionado em papel próprio de diplomas, gravado com o brasão do Município com cabeçalho identificando o Município, o Estado do Rio de Janeiro e a Câmara Municipal, ao meio com os dizeres **Diploma de Mérito Esportivo Jorge Anastácio da Silva Souza** seguindo o nome do agraciado e o ano, sendo ao final assinado pelo Presidente da Câmara e o Vereador Autor da Indicação.”

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 1.728, de 18 de novembro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2025.

VALMIR TAVARES LESSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 191/2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS, HOMENAGENS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, O FESTIVAL GOSPEL, A SER REALIZADO ANUALMENTE, NO TERCEIRO SÁBADO DO MÊS DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município o “**Festival Gospel**”, a ser realizado anualmente, no terceiro sábado do mês de abril, com o objetivo de promover a cultura, a música gospel e a integração comunitária.

Art. 2º O “Festival Gospel” tem por finalidade:

I – Valorizar e incentivar artistas, bandas e grupos locais e regionais de música gospel;

II – Promover a cultura e a arte cristã como forma de expressão social e espiritual;

III – Estimular o turismo e o comércio local por meio de evento de caráter cultural e religioso;

IV – Proporcionar lazer e entretenimento saudável à população.

Art. 3º O “Festival Gospel” observará integralmente as disposições da Lei Municipal nº 1.959, de 2025, inclusive no que se refere ao apoio logístico e financeiro pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2025.

VALMIR TAVARES LESSA

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Inciso I, Artº 4º, da Lei nº 1.937 de 21 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 31.153,49 (trinta e um mil, e cento e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2025.

VALMIR TAVARES LESSA

- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGOS	DESPESAS	FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO	SUB UNIDADE	JUSTIFICATIVA
02 - PMCM							
03.000.04.102.0001.2.030	1.704	001		113,10		Soc. Mun. Administração	Agrucação gas
04.000.04.125.0001.2.014	1.703	010		12.504,63		Soc. Mun. Fazenda	Retenção Papep
04.000.04.125.0001.2.014	1.600	040		8.662,50		Soc. Mun. Fazenda	Retenção Papep
06.000.12.102.0011.2.179	1.573	008		9.572,26		Soc. Mun. Educação e Cultura	Retenção Papep
03.000.04.102.0001.2.010	1.704	006			12.916,73	Soc. Mun. Administração	
03.000.04.102.0001.2.010	1.500	006			3.751,20	Soc. Mun. Administração	
04.000.04.125.0001.2.181	1.600	005			1.911,30	Soc. Mun. Fazenda	
06.000.12.106.0041.2.169	1.573	006			5.000,00	Soc. Mun. Educação e Cultura	
06.000.12.106.0041.2.167	1.572	106			1.477,26	Soc. Mun. Educação e Cultura	
TOTAL				31.153,49	31.153,49		

Decreto 191/2025, 03 de novembro de 2025

Lei 1.937 de 21 de novembro de 2024

Total da LCA	147.103.000,00
Limite %	30%
Limite em R\$	44.130.900,00
Total Acumulado Utilizado	30.311.452,26
% Limite Utilizado	21,95%
% dentro do Limite	78,05%